



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR N° 117/2017

ALTERA AS ALÍNEAS DO INCISO I DO §1º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2010, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CAROS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As alíneas do inciso I do §1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 41/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

§ 1º No âmbito das Escolas Municipais

I – Função Gratificada:

- a) Diretor, que poderá perceber como gratificação pelo exercício de sua função o percentual de 30% (trinta por cento) por cada turno trabalhado.
- b) Coordenador de Turno, que poderá perceber como gratificação pelo exercício de sua função o percentual de 20% (vinte por cento) pela carga horária de 30 horas semanais.
- c) Por ato do Chefe do Poder Executivo e com ciência do servidor, mediante assinatura de termo de aceite, poderão ocorrer designações para as funções de Diretor e Coordenador, dentre outras na estrutura do Magistério Municipal e dos Serviços de Apoio Educacional, sem as gratificações mencionadas nas alíneas “a” e “b” do §1º deste artigo.

Art. 2º - Inclui-se o §6º ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 41/2010, com a seguinte redação:

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

§ 6º - O termo de aceite de que trata a alínea "c" do inciso "I" do §1º deste artigo, deverá ser assinado pelo Servidor e com testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento em cartório, garantindo a não judicialização de qualquer ação contra o Poder Executivo referente a esta designação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017).

Salgado
LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 06 de março de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete